

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2025.

EMENTA: Acrescenta nova redação ao caput do art. 82 da Lei Complementar nº 001/2013, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores município de Brasileira/PI e dá outras providências.

RANIERI MAZZILLE RAMOS DE MENESSES, PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILEIRA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Brasileira, aprova e eu prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 82 da LC nº 001, de 22 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 82 – É assegurado ao servidor o direito a licença, com remuneração, para o desempenho de mandato em confederação, federação, sindicato e associação de classe de âmbito nacional ou sindicato representativo da categoria, de acordo com a legislação vigente”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Brasileira/PI, 30 de outubro de 2025

Raniere Mazille Ramos de Meneses

Prefeito Municipal



MENSAGEM/JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar nº 001, de 22 de agosto de 2013, conhecido como REGIME JURIDICO ÚNICO do servidor público de nosso município é um marco com enorme relevância para a implementação dos direitos dos servidores. Mas apesar de ser aprovada em 2013, a lei possui alguns mecanismos que precisam ser alterados.

A gestão municipal motivada por fazer leis que estimulam a melhoria dos direitos de nossos servidores, resolveu alterar a referida lei para garantir que o servidor no exercício de mandato classista em confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional e sindicato representativo da categoria continue a receber sua remuneração inerente ao cargo. Possibilitando assim mais liberdade e segurança ao profissional durante o mandato a que estiver investido.

Nesse sentido, este poder executivo cumpre com seu compromisso que é o de fortalecimento das entidades da sociedade civil, em especial ao SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BRASILEIRA-PI (SINDSEMBRA) que poderá cada vez mais exercer seu papel institucional na sua base territorial.

Assim, contamos com essa Augusta Casa no sentido de apreciar e aprovar o presente projeto de lei.



Raniere Mazille Ramos de Meneses

Prefeito Municipal

